LEI Nº 2603, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2594 de 24.05.2011, que autoriza o Poder Executivo a doar bens e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Retifica o § 2º, do artigo 1º da Lei nº 2594, de 24.05.11, que dispõe sobre a doação de bens à Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, conforme segue:

Onde se lê:

"§2º - Referidos bens foram adquiridos através do Contrato de Repasse nº 0145177-89/2002/MAPA, celebrado entre este Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e foram incorporados ao Patrimônio Municipal após a devida prestação de contas em tal contrato de repasse."

Leia-se:

"§2º - Referidos bens foram adquiridos através do Contrato de Repasse nº 0132294-28/2001/MAPA, celebrado entre este Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e foram incorporados ao Patrimônio Municipal após a devida prestação de contas em tal contrato de repasse."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2594, de 24.05.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Junho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.